



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 92-679, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA BACCIN E CAMARGO LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Srº. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF: 812.881.070-72 RG: 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BACCIN E CAMARGO LTDA- ME**, CNPJ sob o nº 02.909.381/0001-51, com sede na Avenida Julio de Castilhos nº 295, Centro, Santiago RS, neste ato representado por Claudia Luciane de Camargo Baccin, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 233, Centro, Santiago RS, portadora do RG: 9041152522, expedida pela SJS- RS e do CPF: 739.977.650-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, no termos do procedimento licitatório, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição insumos para serem distribuídas aos Produtores de Leite, inscritos no Programa Leite Cadeado ano 2017-2018 e no Programa de Plantação de Grama Perene.

Item	Quantidade	Unid.	Valor/Unitário	Descrição
1	250,00	sc	61,00	Adubo 05-20-20 Sacas de 50 kg

Item	Quantidade	Unid.	Valor/Unitário	Descrição
1	233,00	sc	57,50	Uréia 45-00-00 Sacas de 50 kg



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ 28.647,50 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), pela aquisição dos insumos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada **AGENCIA: 0437, CONTA: 06513-7 do BANCO SICREDI**, podendo ser deduzido os encargos legais, conforme a Legislação vigente.

O prazo vigência do presente Contrato será de 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, tendo como Termo Inicial em 28 de Setembro de 2017, e por Termo Final o dia 28 de Novembro de 2017.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da AF- Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras para a entrega do (s) item (s), objeto do edital tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

06.02.2.048.4.5.90.66.99.00.00.00 (904/2017)

CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente contratação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 36-2017** e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor Paulo César Keitel, nomeado através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato. Os insumos a serem fornecidos bem como as condições e garantias deverão satisfazer as normas da contratante e as especificações constantes no Edital referente ao Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Necessitando, a empresa contratada de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 28 de Setembro de 2017.

FABIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Contratante

BACCIN E CAMARGO LTDA

Contratada

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA

Procurador Jurídico OAB RS 83693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06